

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

*Albino*

4192-190

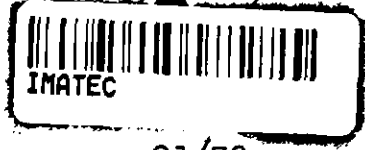
6056/72  
30 8 72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

1

# PLENO



TRT. - SP N.º 91/72

24 / 5 / 72

RELATOR: Juiz GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

REVISOR: Juiz ALBINO FELICIANO DA SILVA

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: JACAREI

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E  
DO MIBILIÁRIO DE JACAREI

*Dr. Benedito Sergio...*

SUSCITADO: INDÚSTRIAS REUNIDAS OCA S/A E OUTROS

*Dr. Wilson Rogério Soares*

Em 10.8.72 à 13,00h. Em

Em Em

Em Em

Em Em

**CARTÓRIO**

19. 112/72.-

FL. 1

— DO —

**2.º OFÍCIO**

Reg. 112/72.

**JACAREÍ**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

EDIFÍCIO



JACAREÍ

— DO —

FORUM

E. S. PAULO

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREÍ**

ESCRIVÃO:

*Dr. Alfeu Antunes*

OFICIAL MAIOR:

*Fabio Fernando Egydio de Oliveira Carvalho*

= DISSÍDIO COLETIVO =

SINDICATO DAS EMPREHEITADORAS DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO COMÉRCIO  
LIÁRIC DE JACAREÍ, SUSCITANTE.

INDÚSTRIAS REUNIDAS OCA S/A, JOSÉVILAR DE ALEIX, e INDÚSTRIA DE  
MÓVEIS E ESTOFADOS VALPARAÍBA LTDA, SUSCITADAS.

**Autuação**

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo,  
de mil novecentos e setenta e dois, aos 14 dias do mês  
de junho do ano dito, nesta cidade de Jacareí,  
em meu cartório autuo a petição e documentos.

que adiante se vê; do que para  
constar faço esta autuação. Eu *[assinatura]*  
escrivão o escrevi.

7/12

DISTRIBUIÇÃO	
AO 20	OFÍCIO
Jacarei, 14/06/72	Recebi.
DISTRIBUIDOR	



Of. SEEE/SP Nº

000975

, 26.5.72.

Senhor Juiz.

J. n. A. ds.

J. 12/6/72

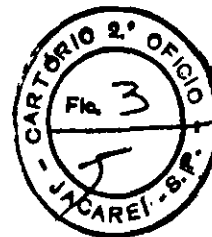
De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº ... 91/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacarei, como suscitante e Indústrias Reunidas Oca S/A e outras - duas, como suscitantes, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Jacarei



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

TRT - SP N.º 91/72  
24 / 5 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: JACAREÍ-

---

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MO-  
BILIÁRIO DE JACAREÍ

SUSCITADO: INDÚSTRIAS REUNIDAS OCA S/A E OUTRAS-

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
1957

16 MAI 1983 235018



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

9/1/72  
CARTÓRIO 3º OFÍCIO  
Fls. 1  
J  
JACAREÍ - S.P.

PROCESSO: 09.339-01128/72

	Distribuição
INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.	S.S.
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ.	
ENDEREÇO: Rua Jão Americo da Silva, 462- JACAREÍ	
ASSUNTO: REAJUSTAMENTO SALARIAL.	
	TRT

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

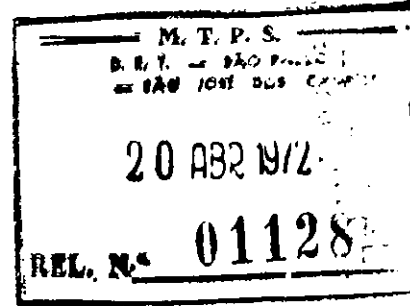
88  
14

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ

Sede Própria - Rua João Americo da Silva, 462 - JACAREÍ - Est. São



Ilmo. Sr. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em  
São José dos Campos



Senhor Chefe:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ, pelo seu Presidente que abaixo assina, respeitosamente, requer se digne convocar as firmas a seguir mencionadas, para em "Mesa-Redonda" nessa Divisão Regional do Trabalho, em dia e hora a ser por V.S. designada, com base no que prescreve a legislação em vigor, a fim de ver reajustados amigavelmente os salários dos empregados daquelas firmas, nas condições estabelecidas na assembléia geral dos ditos obreiros, uma vez que o acôrdo em vigor expirará a 31 de maio vindouro, como segue:

1º - Um aumento de 30% (~~xxxxxx~~ trinta por cento) dos salários de todos os empregados dessas emprêsas, a partir de 1º de junho de 1972, sôbre o salário resultante da sentença normativa em vigor;

2º - O mesmo aumento para os admitidos depois de 1º de junho de 1971, desde que não venham a perceber salários superiores/ao mais antigo na mesma função;

3º - O desconto de R\$5,00 (cinco cruzeiros) das diferenças do primeiro mês do aumento em fôlha de pagamento do mês de junho, para o Sindicato, para ampliação de sua assistência social.

Isso posto, espera o requerente seja designada a data e ho



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ

Sede Própria - Rua João Americo da Silva, 462 - JACAREÍ - Est. São Paulo

ra da audiência em tela, para a qual deverão ser convocadas as firmas

INDÚSTRIAS REUNIDAS OCA S/A  
Vila Jardim Pinheiro - JACAREÍ

JOSÉ VILAR DE MELLO  
Praça da Independência, 369 - JACAREÍ

INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E ESTOFADOS VALPARAIBA LTDA.  
Rua Santa Cecília, 250 - JACAREÍ



afim de virem responder aos termos do presente pedido, de modo a que a pendência seja solucionada em clima do melhor entendimento, de paz, tão necessários na atual conjuntura social, pois que é do bom entendimento que mais se fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho.

Na hipótese de não haver acôrdo requer o suscitante seja o processo remetido ao Egrégio Tribunal do Trabalho da 2ª Região, para a necessária instauração de Dissídio Judicial, para fins de direito.

Com os nossos protestos de admiração e elevado aprêço, firmamo-nos

E. R. M.

PRESIDENTE

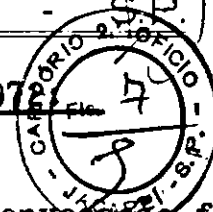
Jacareí, 17 de abril de 1972

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacaré

Reconhecido pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL em 20 de agosto de 1948

Sede Social: Rua João Américo da Silva, 462 - Jacareí

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 08/04/1972



Aos 8 dias do mês de abril de 1972, na conformidade da convocação formulada pelo edital publicado no jornal "O Jacaré" na edição do dia 6 do mesmo mês e ano, realizou-se uma assembleia geral extraordinária, para tratar do reajuste salarial dos empregados nas indústrias mencionadas no referido edital. Aas 20 horas presente mais del/3 dos sócios, como se verifica no livro de presença, deu por instalada a seção em segunda convocação, uma vez que não houve quorum em primeira convocação, esclarecendo que em razão dessa circunstância qualquer que fôsse a deliberação da casa seria válida para todos os efeitos.

Iniciados os trabalhos foi lida e aprovada a ata da assembleia anterior. Continuando os trabalhos disse o Presidente que a vigência do último acordo de reajuste salarial dos empregados do setor em foco, terminará a 31 de maio vindouro e que a entidade superior a que estamos filiados é quem patrocinará as negociações com as Empresas respectivas no sentido de renovar esse evento, razão pela qual convocou essa assembleia, pois que sem a autorização dos associados interessados no assunto a Diretoria não poderá pleitear novo reajuste, e mesmo porque qualquer reivindicação nesse sentido só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Ficou esclarecido que a Diretoria pretende reivindicar um aumento de salário na ordem de trinta por cento para os empregados dos setores em foco mencionados. Finda essa dissertação, foi solicitado o pronunciamento do plenário sobre o que lhe fora aventado acima. Vários associados ocuparam a tribuna, lamentando não poderem ter seus salários aumentados na mesma proporção do aumento do custo de vida, porém como manifesta aprovação pelo que aventou o Presidente do Sindicato, ~~foram~~ diante de seus esclarecimentos. Encerrada a discussão, foram convidados os associados Waldyr Felipino e Lázaro Nunes, para escrutinadores e posta em discussão a proposta do Presidente, e após foi notado que todos os presentes opinaram favoravelmente. Após terminado o escrutínio e proclamado o resultado, disse o Presidente que se nosso Sindicato não conseguir juntamente com a Diretoria da Federação a que achamos filiados, celebrar acordo nas condições acima narradas, recorrerá a Justiça do Trabalho, contra as Empresas das categorias em tela, no sentido de alcançar o necessário aumento de Salário a partir de 1º de junho vindouro.

Ao chegar ao 3º item do edital de convocação, foi autorizado o desconto em folha de pagamento a quantia de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) de todos os empregados, associados ou não, da diferença do primeiro aumento em conquista, para ampliação da Assistência Social do Sindicato.

Notando que ninguém ia tomar uso da palavra, o Presidente deu-se por encerrada a seção, na qual eu 1º secretário João Batista Nogueira, presenciei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada.

Jacareí, 8 de abril de 1972.

Maurício Ferreira da Silva : Presidente.  
João Batista Nogueira : 1º Secretário.  
Osvaldo José Rodrigues : 1º Tesoureiro.  
Waldyr Felipino : 1º Escrutinador.  
Dezoberto Cardoso : 2º Escrutinador.

e ginástica) — consultas exclusivamente com hora marcada

**DR. HISSASHI NOMURA**

doenças dos olhos — clínica cirúrgica — óculos  
quintas-feiras das 8 às 12 e das 14 às 17 horas  
consultas exclusivamente com hora marcada

**DR. RONALDO MOISES**

clínica cirúrgica — clínica médica

**DRA. VIKTORIA VELHOTE**

clínica médica — nefrologia

Pratique Esportes,  
Ande na moda, seja pra frente,  
usando os artigos garantidos da

**CASA SCHERMA**

Praça Conde de Frontin, 156 - Fone 172 - Jacarei

**Dr. José Winston S. Wanderley**

- MÉDICO -

ouvidos — nariz — garganta  
inalações — audiometria  
tratamento de sinusites

Atende-se pela UNIMED

Atendimentos das 14 às 19 horas

Consultório — Rua Corneteiro Jesus, 115 - Fone: 252



« Cebolinha »

ra, Joel e Português, Betão e Brasa; Edson (Jairo), Artur, Airton e Nilton.

Esporte Club Tabaraço com: Barnei, Bigode, Brito, Augusto e Odair; Sta. Branca e Marcos; Abílio, Airton I, Laércio e Airton II.

Marcadores: Brasa e Odair contra para o Jambem assim 1.º e 2.º quadros dos Juvenis das idades de 12, 14 e 16 anos, com um combinado da Prainha.

**Resultados**

Preliminar — Caramuru FS 4 x UMOCEB 0. O quadro perdedor formou com Lincoln, Paulinho, Jonadabis, Gerson (J. Osiris), Leléco e Alaôr.

**Jogo principal**

Caramuru FS 2 x UMOCEB 6, o quadro vencedor formou com: Torraca, Gerson e João Osiris, Lincoln e Cid Stock.

**Juvenis da UMOCEB x Combinado da Prainha**

UMOCEB 4 x Comb. da Prainha, 0 — O quadro vencedor jogou com João Manoel, J. Calassa e Hélio Cabeludo, Corôa, Célio, Carlão.

**Jogo principal**

UMOCEB 8 x Combinado da Prainha 2. O quadro vencedor jogou com Josias, Isaac, Ciro, Leléco e Nêne.

Jacy Ribeiro

3.º JOGO — AA São Paulo 0  
O São Paulo venceu por penalt  
Moraes — Bandeirinhas - Evar

4.º JOGO — AA São Paulo 1 x  
AA São Paulo foi a Campeã d  
O juiz desse jogo foi Benedito  
Minciro e Antônio.

O juiz foi Luiz de Moraes  
sé Olive e Evarno Lopes — R  
Esteves Rodrigues.

Com esse resultado o Fil  
peão e a AA São Paulo vice-C  
o qual foi muito bem disputad

O Sr. Málek Assad, Prefe  
presente, entregando ao Sr. J  
dente da LMFJ, o Troféu «F  
festado pela Prefeitura ao ven

Terminada a partida, o  
Diretor do Departamento de A  
passou às mãos do atleta Bit  
o Troféu que sua equipe conqu

**Dr. Nelson Mileo Viola**

- MÉDICO -

Clinica Médica - Eletrocardiografia

CONSULTAS: às 3.ª—5.ª e 6.ª feiras das 15 às 19 horas.

Aos sábados: das 8 às 12 horas.

CONSULTÓRIO: R. VOLUNTARIO GABRIEL SOARES, 52.

Atende-se pela UNIMED.

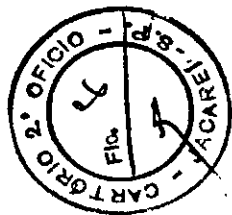
Residência: Rua João Teodoro n.º 101.

JACAREI

**BEBE LEITE PAU**

MONICA, VOCÊ NÃO ACHA  
QUE ESTÁ NA "HOLA"  
DE SEU NARIZ?

SWACK!



# PRONTO SOCORRO ALVORADA - DE JACAREI -

*Dia e Noite*

Rua Capitão João José de Macedo, 400 — Fone 18

*Urgências — Cirurgias — Acidentes — Partos — Banco de Sangue  
Radiografias — Atendimento domiciliar*

Atende-se também pela UNIMED

## Corpo Clínico

**DR. ADILSON DE PAULA**

ortopedia — traumatologia — reumatologia  
sábados das 14 às 20 hs., com hora marcada

**DR. ALCIDES RYOSSEI ODO**

doenças do ouvido, nariz e garganta — clínica e cirurgia  
quartas-feiras das 17 às 20 horas

**DR. ARNALDO BONFIGLIOLI**

clínica cirúrgica — clínica médica

**DRA. CARMEN LÚCIA BONFIGLIOLI**

psiquiatria — psicoterapia individual e de grupo — higiene mental  
infantil — consultas exclusivamente com hora marcada

**DR. CYRO TONAMI**

clínica cirúrgica — clínica médica — traumatologia  
Segundas a Sextas-feiras das 9 às 12 e das 14 às 18 horas

**DR. DIRCEU HOLLER**

clínica cirúrgica — clínica médica

**DR. EDUARDO AUGUSTO NEME**

doenças do aparelho digestivo — tratamento da obesidade (dieta)

# O «Jacaré» nos ESPORTES

## Filibra Campeã do Torneio de Futebol

PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E LIGA MUN. DE FUTEBOL  
EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Jogos realizados no Estádio Antonio Jordão Mercadante, dia 24.

*1.a chave — Período da manhã*

1.º JOGO: Fiel 1 x Estrela Central 1  
O Fiel venceu por penaltis.

2.º JOGO: Filibra 2 x CA Boa Vontade 0  
No 1.º jogo o juiz foi José Olive. Bandeirinhas: Evarino Lopes e Luiz Rosálio. No 2.º jogo o juiz foi Luiz de Moraes. Bandeirinhas: Ismael Alves dos Santos e Clodoaldo Azevedo Bicudo.

3.º JOGO: Liberdade 2 x Oca 0  
Juiz: Benedito André — Banco José Olive.

4.º JOGO — Filibra 1 x Fiel 0  
Juiz — José Rosálio — Banco Clodoaldo.

5.º JOGO — Liberdade x Filibra  
O Filibra venceu por dois penaltis. Moraes — Bandeirinhas — Evarino Filbra campeão da 1.a Chave.

*2.a Chave — período da tarde*

1.º JOGO — AA S. Paulo 1 x AA S. Paulo  
A AA S. Paulo venceu por penaltis. Benedito André — Bandeirinhas — Evarino Lopes.

## E.C. Jacareí 2 x Fabaraço 1

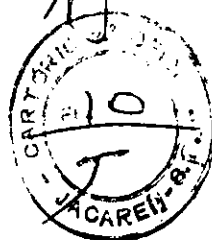
Em um sugestivo amistoso, defrontaram-se sábado a tarde no campo do Oca, as equipes do Esp. Clube Jacareí, e do EC Fabaraço, com o resultado final favorecendo a representação do EC Jacareí por 2 tentos contra 1.

As equipes estiveram assim constituídas:

2.º JOGO — Germade 1 x Lavalpa 0  
Juiz — Luiz Rosálio — Banco Benedito André e José Francisco. No segundo jogo o atleta Edinho do Lavalpa agrediu o jogador do Germade com pontapé na canela, e o árbitro expulsou o jogador.



JUSTIÇA DO TRABALHO



Ofício SP 4724/71

EM 27 de outubro de 1971

Do DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO TRT DA 2ª REGIÃO

Ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e  
do Mobiliário de Jacareí - Rua João Américo da Silva, n.º/

ASSUNTO REMESSA DE DECISÃO

462 - Jacareí - SP

REFERÊNCIA: - AC 6550/71

- ORIGEM: Jacareí - SP

PROCESSO TRT/SP 87/71 - DISSÍDIO COLETIVO

ENTRE PARTES :

SUSCITANTE (S) : Sindicato dos Trabalhadores etc. E

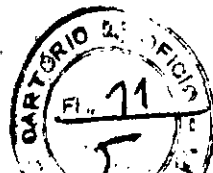
SUSCITADO (S) : Indústrias Reunidas " OGA " S/A. e Outras

DE ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE DÊSTE TRIBUNAL,  
NOTIFICO-VOS DE QUE NO PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI PROLATADA DECISÃO,  
CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

SAUDAÇÕES

DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO  
IVONE CASALI

AJG



CÓPIA AUTÊNTICA DA DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 71 DO PROCESSO VTR/SP  
87/71 - ACÓRDÃO 6550/71 - DISSÍDIO COLETIVO - ORIGINÁRIO DA COMAR-  
CA DE JACAREI NESTE ESTADO

ENTRE PARTES : -

SUSCITANTE : - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacarei

SUSCITADAS : - Indústrias Reunidas "OCA" e Outras

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1.º de junho de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de junho de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1.º de junho de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1.º de junho de 1970, calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da Empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, permitir o desconto de 20% das diferenças do primeiro mês de reajuste na folha de pagamento de junho, dos empregados associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite no Banco do Brasil S/A., vencido o Exm. Sr. Juiz Caio Cesar Petto.

Custas pelos suscitantes sobre CR\$ 300,00.

São Paulo, 11 de outubro de 1971

(a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente

(a) Gilberto Barreto Fragoso - Relator

(a) Vinícius Ferraz Torres - Procurador

AJG



*Handwritten signature/initials*

**Diretor do Serviço Judiciário,** *Joabali*  
**Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,**

*D. J. L.* São Paulo, dois de dezembro de  
mil novecentos e setenta.

247.102  
11/21  
*Handwritten signature*

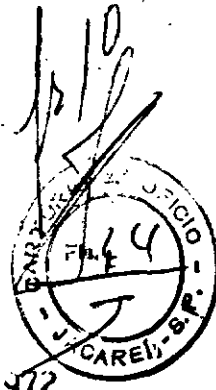
09 339 185/72

27 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em São José dos Campos

Sr. Diretor das Ind. de Móveis e Estofados VALPARAIBA Ltda.

- convocação - prec. 09339 1128/72



Convoce o representante dessa Firma a comparecer nesta Divisão Regional de Trabalho, à rua Francisco Rafael, 35, em São José dos Campos, no próximo dia 05 de maio, às ... 14,00 horas, para em mesa redonda com o Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Construção e de Mobiliário de Jacareí, debater assunto referente aos salários de empregados dessa firma.

Atenciosamente

*[Handwritten Signature]*  
Guaracy Norta  
DRSJC Campos - Chefe

mis.





O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-98/70-A, em que são partes: Suscitante — SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ e Suscitado — INDÚSTRIAS REUNIDAS "OCA" S/A e OUTRAS, dá lê, às fls. 64/66, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte:

"Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo TRT/SP-98/70-A - Dissídio Coletivo - Jacareí - 1P. Acórdão - nº 6.178/70. Vistos, relatados e discutidos êstos antes de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-98/70-A) de Jacareí, neste Estado, em que figuram como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí e como-suscitadas Indústrias Reunidas "Oca" S/A e outras 5; ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 22%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de junho de 1969, resultantes do último aumento; por unanimidade de votos, em determinar a compensação de todos os aumentos concedidos após a data-base, ou seja, 1º de junho de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de junho de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, conceder aos empregados admitidos após a data-base, aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os tempos. Drs. Juízes José Cabral, Antônio Pereira Magaldi, Affonso Teixeira Filho, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Roberto Barreto Prado e Nelson Virgílio do Nascimento; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$5,00 dos empregados, associados ou não, em favor

favor da entidade suscitante, vencidos os Lxxoo. lrs. Juizes Roberto Barreto Prado, que negava o desconto; Wilson de Souza Campos Batalha e Antônio Lamareca, que permitiam o desconto, desde que expressamente autorizado. Custas pela suscitada sobre ..... Cr\$500,00. Promove o Sindicato dos Trabalhadores na Construção e do Mobiliário de Jacareí, contra as Indústrias Reunidas "Oca" S.A. e mais cinco, para obter reajustamento dos salários de seus empregados. Juntou o edital de convocação, cópia da ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 8-4-70. Seu resultado conciliatório a Reunião na D.R.T. conforme consta às fls. 28, vieram os autos a este T.R.T. onde, procedida à reconstituição salarial, certifica a Secretaria às fls. 53 haver encontrado o percentual de 21,59% sobre 1-6-69. O Ministério Público opina pela procedência do dissídio e concessão do reajustamento na base de 22% sobre os salários vigentes em 1-6-69, de acordo com a política salarial do Governo. Voto: Conheço do dissídio, regularmente instaurado, e concedo o reajustamento de 22% sobre os salários percebidos em 1-6-69, compensados todos os aumentos posteriores, exceto os provenientes de promoção, transferência, aquisição de maioria ou equiparação salarial. Vigência de um ano a partir de 1-6-70 e o desconto de Cr\$ 5,00 de todos os empregados, em favor do Suscitante, no 1º mês após o reajustamento; aos empregados admitidos após a data-base, concedo aumento proporcional a 1/12 por mês de serviço. Custas na forma da lei, pelas Suscitadas. São Paulo, 24 de agosto de 1970. (a) Romero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Reginaldo Hauger Allen, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente). "NADA MAIS", para constar, eu *W. Hauger Allen* Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na Seção de Traslados e Cartidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção, *W. Hauger Allen* que dá fé, visada pelo Di

09 339 184/72

27 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em S. José dos Campos

Sr. José Vilar de Melo

- convocação - proc. 09 339 1128/72

Convoce V.Sa. a comparecer nesta Divisão Regional de Trabalho, à rua Francisco Rafael, 35, em S. José dos Campos, no próximo dia 05 de maio, às 14,00 horas, para em mesa redonda, com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Jacareí, debater assunto referente aos salários dos empregados dessa Firma.

Atenciosamente

Gustavo Horta

Chefe DRTSJCampes

mls

09 339 183/72

27 de abril de 1972  
Chefe da Divisão Regional de Trabalho em S. José dos Campos

INDÚSTRIAS REUNIDAS OCA S/A

- convocação - proc. 09 339 1128/72



Convoce o representante dessa Firma e comparecer neste Divisão Regional de Trabalho, à rua Francisco Rafael, 35, em S. José dos Campos, no próximo dia 05 de maio, às 14,00 horas, para, com o Sindicato das Trabalhadoras Nas / Indústrias da Construção e de Mobilidade de Jacareí, debater assunto referente aos salários dos empregados dessa firma.

Atenciosamente

*Guernoy Horta*  
Guernoy Horta

Chefe DRTSJCampos

mis.



Indústrias Reunidas OCA S. A.

11.13



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A, estabelecida nesta cidade de Jacareí, à Var. Presidente Getulio Vargas s/n, por seu representante legal, constitui seu bastante / procurador o Dr. WILSON NOGUEIRA SOARES, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. sob nº 8.139 e com escritório nesta cidade, com poderes para representá-la na mesa redonda na DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO, em São José dos Campos, com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE / JACAREÍ, referente ao reajustamento salarial da classe.

Jacareí, 05 de Maio de 1972.

INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A



Indústrias Reunidas OCA S. A.



PREPOSTO

Pela presente Industrias Reunidas OCA S/A, estabelecida nesta cidade à Var. Presidente Getulio Vargas s/n, constitui seu preposto o Sr. JOSE ROBERTO ALVES CORRÊA, brasileiro, casado, para representá-la na mesa redonda determinada pela DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO, em São José dos Campos, com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E / DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ, referente ao reajustamento salarial.

Jacareí, 05 de Maio de 1972

INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A

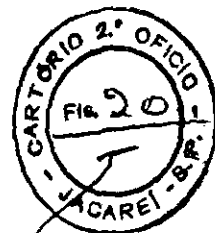


MESA REDONDA REALIZADA NA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO, EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, À RUA FRANCISCO RAFAEL, 35, AFIM DE SER TRATADO DE ASSUNTOS REFERENTE AO REAJUSTAMENTO SALARIAL, ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ, E AS FIRMAS CONSTANTES DO PROCESSO 09.339-01128 DE 20-04-72.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 14 horas, compareceram nesta Divisão Regional do Trabalho, à rua Francisco Rafael, 35, os senhores: MAMEDE FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí; BENEDITO SERGIO LENCIONE, advogado da respectiva entidade e BENEDITO EUGÊNIO DE OLIVEIRA, 1º Secretário da Federação dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo. Como representante da empresa INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A., compareceram os senhores: JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA, na qualidade de Preposto da citada empresa, conforme credenciais apresentada no ato e o senhor WILSON NOGUEIRA SOARES, advogado da respectiva empresa, afim de ser discutido o novo reajustamento salarial, para todos empregados da categoria profissional, tendo em vista de que o último dissídio deverá encerrar-se a 30 de maio do corrente ano. Apesar de notificadas deixaram de comparecer os representantes das firmas; JOSÉ VILAR DE MELLO e INDUSTRIAS DE MOVEIS E ESTOFADOS VALPARAIBA LTDA, conforme cópia da respectiva notificação anexada ao presente processo. Aberto os trabalhos pelo sr. GUARACY HORTA, chefe da Divisão Regional do Trabalho, acompanhado pelo sr. JOÃO DE SIQUEIRA, inspetor do trabalho, foi dado ciência da finalidade da presente Mesa Redonda, o que também não era estranho para as partes. Com a palavra o sr. BENEDITO SERGIO LENCIONE, advogado da Sindicato propôs um aumento de 30% sobre o salário da sentença normativa em vigor, para todos os empregados da categoria, mesmo para aqueles admitos "digo" admitidos após a 1ª de junho de 1.971, desde que não venham a receber salário superior aos mais antigos na mesma função. Apresentou ainda para que seja descontado do respectivo reajustamento a quantia de Cr- 5,00, em favor da assistência para os sindicalizados. Com a palavra o sr. WILSON NOGUEIRA SOARES, advogado da empresa, apresentou uma contraproposta, na seguinte base: 20% com inicio da data base, com exceção dos admitidos após a data base, concedendo para estes, a base de 1/12 avos para cada mês trabalhado. Apresentou ainda uma proposta, concordando os descontos de Cr- 5,00, dos empregados maiores e Cr.- dos menores, ou melhor, Cr.- 2,50, dos menores, em favor da assistência aos empregados sindicalizados, e ainda com referência ao reajustamento, a compensação dos aumentos concedidos

cont.

*M. Silva*  
*B. Lencione*



ou melhor, Cr.2,50 do menores, em favor da assistência aos empregados sindicalizados, e ainda com referência ao reajustamento ~~xxxxxx~~, a compensação dos aumentos concedidos espontaneamente após a data base. Com a palavra o sr. BENEDITO SERGIO LENCIONE, advogado do Sindicato, frente a contra-proposta apresentada pela representante da empresa ora presente, discordou da referida contra-proposta, mantendo a proposta em todos os seus termos, constante da inicial. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a presente mesa redonda, às 16 horas e 12 minutos, sendo o presente termo assinado por todos os presentes ao ato. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 5 de maio de 1.972.

*Mamede Ferreira da Silva*

MAMEDE FERREIRA DA SILVA- Presidente do Sindicato

*Benedito Sergio Lencione*

BENEDITO SERGIO LENCIONE- Advogado

*Benedito Eugênio de Oliveira*

BENEDITO EUGÊNIO DE OLIVEIRA- Representante- da Federação

*Wilson Nogueira Soares*

WILSON NOGUEIRA SOARES- Ad. da Empresa.

*José Roberto Alves Corrêa*

JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA- Representante da empresa

*Guaracy Horta*

GUARACY HORTA- Chefe da D.R. S.J. CAMPOS.

MARIA INEZ S. ESPINDOLA  
CHEFE SUBSTITUTA  
MAT. - 1196144

*João de Siqueira*

JOÃO DE SIQUEIRA- Inspetor do Trabalho.



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí

Reconhecido pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL em 20 de agosto de 1948

Sede Social: Rua João Américo da Silva, 462 - Jacareí - S.P.



Jacareí, 10 de Maio de 1978

Exmo. Sr.

Delegado Regional do Trabalho  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí, por meio de seu Presidente, Sr. Mamede Ferreira da Silva, que abaixo subscreve, vem mui respeitosamente requerer a instauração do Dissídio Coletivo contra as firmas - constantes do presente processo, encaminhando-o posteriormente às autoridades competentes, tendo em vista a impossibilidade do atendimento, constante de fls. 1 e 15 do aludido processo.

Nestes termos  
P.Deferimento

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Mamede Ferreira da Silva".

= MAMEDE FERREIRA DA SILVA =

- Presidente -

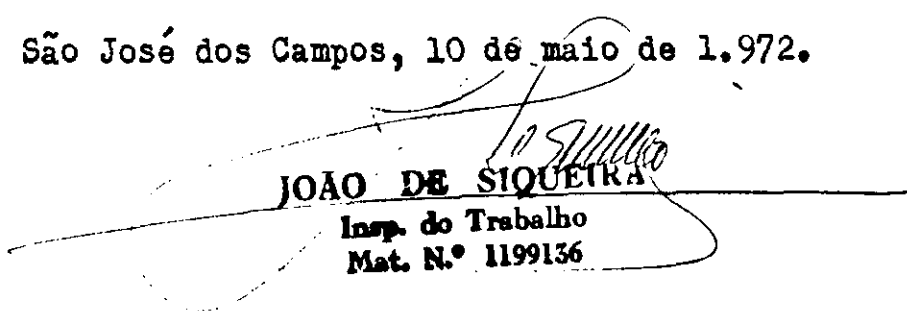
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Snr. Chefe:

Não chegando à bom termo das partes, entre o Sindicato ora em questão e as firmas constante do presente processo e ainda em atenção ao requerimento de fls. 17, proponho ao encaminhamento do presente processo ao egregio Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo, para as providências cabíveis.

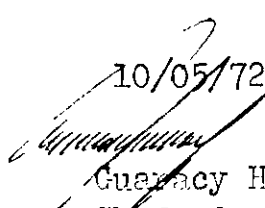
São José dos Campos, 10 de maio de 1.972.

  
JOÃO DE SIQUEIRAInsp. do Trabalho  
Mat. N.º 1199136

Senhor Diretor:

Encaminhamos o presente à consideração de V. Sa; todavia, o assunto prende-se ao Serviço Sindical, onde propomos o encaminhamento do mesmo, à vista das informações supra.

10/05/72

  
Guaracy Horta  
Chefe da DRSJ



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 235.018/72



Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí, solicitou fôsem convocadas as emprêsas Indústrias Reunidas Oca S/A, José Villar de Mello e Indústrias de Móveis e Estofados Valparaíba Ltda, com a finalidade de em mesa redonda ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial.

Marcada reunião para o dia cinco do mês de maio último na Divisão Regional do Trabalho em S. José dos Campos, compareceu apenas a emprêsa Indústrias Reunidas Oca S/A.

Tendo em vista que as partes não se conciliaram, o representante do Sindicato de Trabalhadores, requereu a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo. (fls.17).

Assim sendo, propomos a remessa dos autos àquela Côrte para o fim apontado.

São Paulo, 18 de maio de 1972

*Amendo Nascimento Falleiros*  
Amendo Nascimento Falleiros

Chefe da Seção

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 18 de maio de 1972

*Marilena Moraes Barbosa Funari*  
Marilena Moraes Barbosa Funari

Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 18 de maio de 1972

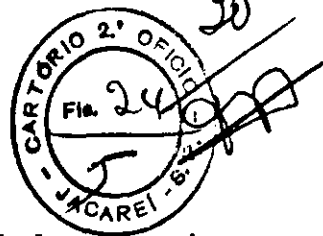


ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2.ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 24, 5, 72

EXMO. SR. PRESIDENTE,



Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra as empresas Indústrias Reunidas OCA S/A. e outras (2), todos sediados em Jacareí - Estado de São Paulo.

Quanto à reconstituição salarial, já acompanham o pedido inicial os elementos necessários.

À consideração de V. Ex<sup>a</sup>.

São Paulo, 25 de maio de 1972

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Domingos Manoel Escalera".

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para, proceder à reconstituição salarial, em conformidade com a legislação vigente.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T. de lego poderes ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Jacareí para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 25 de maio de 1972

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Homero Diniz Gonçalves".

Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

CARTÃO DO 2.º OFÍCIO  
EM BRANCO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
nesta data, junto aos presentes  
autos o seguinte documento:

Ofício de reconstituição

Salaiva

26-5-72

~~970~~

21

~~38/71~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 91/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - JACAREÍ

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ.

SUSCITADO - INDS. REUNIDAS OCA S/A E OUTRAS



MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
Junho 70	100	1,46	146,00
julho	100	1,44	144,00
agosto	100	1,41	141,00
setembro	100	1,39	139,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,33	133,00
dezembro	100	1,31	131,00
janeiro 71	100	1,30	130,00
fevereiro	100	1,29	129,00
março	100	1,26	126,00
abril	100	1,24	124,00
maio	100	1,23	123,00
junho (123)	128,45	1,21	155,45
julho	128,45	1,19	152,85
agosto	128,45	1,16	149,00
setembro	128,45	1,14	146,45
outubro	128,45	1,13	145,15
novembro	128,45	1,12	143,90
dezembro	128,45	1,10	141,30
janeiro 72	128,45	1,09	140,00
fevereiro	128,45	1,07	137,45
março	128,45	1,05	134,90
abril	128,45	1,03	132,30
maio	128,45	1,01	129,75
			3.309,50

22  
~~22~~

3.309,50	:	24	=	138,00	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
138,00	x	1,06	=	146,30	
146,30	:	128,45	=	1,1390	
113,90	-	100	=	13,90%	
13,90	+	3,50	=	17,40%	
128,45	x	1,1740	=	150,80	
150,80	:	123	=	1,2260	
122,60	-	100	=	<u>22,60%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)



Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de junho de 1971.  
coeficientes aplicados por extrapolação.  
(123 x 1,0441 = 128,45).

SÃO PAULO, 26 DE maio DE 1.972.

*M. de S. P. de S.*  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS





Cf. SEEE/SP Nº 000975

, 26.5.72.

Senhor Juiz.

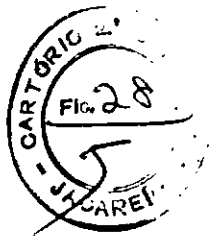
De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº ... 91/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí, como suscitante e Indústrias Reunidas Oca S/A e outras - duas, como suscitantes, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Jacareí



**CERTIDAO DE REGISTRO**

rtifico e dou té haver registrado o presente  
o sob n.º 4272, ar.ºs. 69 V.º de  
o comatente n.º 10022  
Jacarei, de junho de 1972

[Signature]  
\_\_\_\_\_

**CONCLUSAO**

Aos 16 dias de junho de 1972

faço estes autos conclusos a) Mmo. Juiz do Direito  
Dr. Aberto de Jesus Lima

do que faço este termo. Eu, [Signature]  
us, e \_\_\_\_\_ subscrevi

*Designo o p.º do de  
aquele, das 13h para a  
pub. del. conciliação  
Proceda-se nos termos e  
para os fins de art. 860,  
da C. d. P.*

*J. 16/6/72.*

[Signature]

*[Signature]*

**DATA**

Aos 16 dias de 06 de 19 72

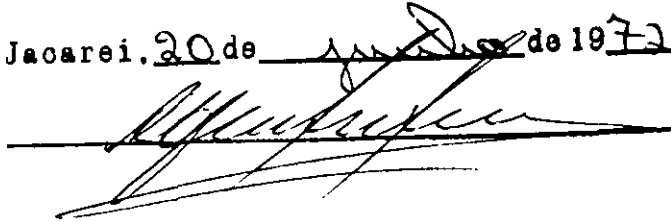
em cartório me foram entregues estes autos do que  
faço este termo. Eu, [Signature]

4 \_\_\_\_\_ subscrevi

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver expedido  
mandado de notif. p/a Juizado (SUSCITANTE).

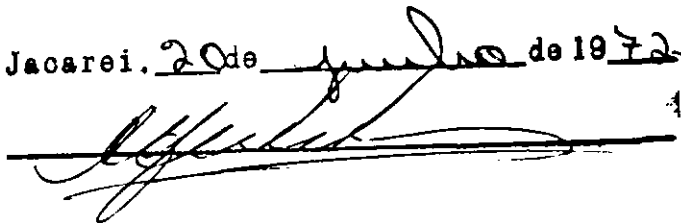
Jacarei, 20 de junho de 1972.



CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver expedido  
mandado de notif. p/a suscitada OCA S/A.

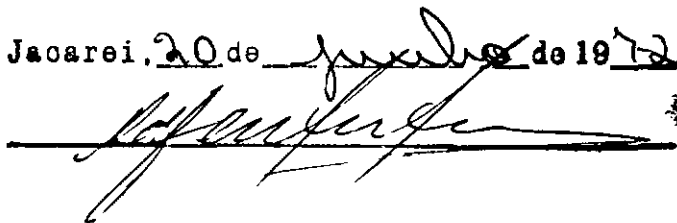
Jacarei, 20 de junho de 1972.



CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver expedido  
mandado de notif. p/a suscitada J.V. Melles

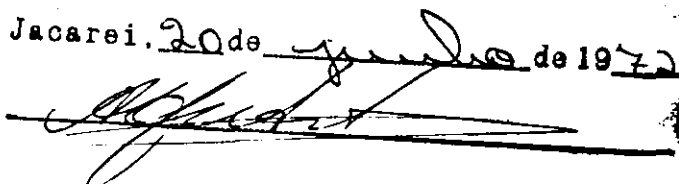
Jacarei, 20 de junho de 1972.



CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver expedido  
mandado de NOTIE. p/a suscitada VAPARNIBA

Jacarei, 20 de junho de 1972.



CERTIDÃO:

Certifico e dou fé

Jaranduba  
Senhor Sr. Benedito Sérgio  
Senhor Sr. Adr. do Nascimento

Jacarei, 27 de julho de 1972

[Signature]

**JUNTADA**

Aos 07 dias de julho de 1972

faço juntada a este autos do mandado

[Signature] que adiante segue

e que faço este termo. Eu, [Signature]

[Signature] subscreevi



# JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREÍ

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Processo n.º 412/72.

Mandado n.º 816 1

Carga 071 071 72

Baixa 071 071 72

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO.

Eu, o Doutor ROBERTO SOARES LIMA.

Juiz de Direito desta Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, etc.

MANDO a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem será êste apresentado, indo por mim devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se nesta cidade e comarca, onde necessário fôr e aí sendo Notifique:  
1: -) NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A FIRMA INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS VALPARAÍBA LTDA, estabelecida nesta comarca à Rua Sta. Cecília, 250- , . . . . .

DO INTEIRO CONTEÚDO DA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, JUNTAMENTE COM UMA DÊSTE, AS -  
QUAIS DEVERÃO SER-LHE ENTREGUES A TÍTULO DE CONTRA-FÊ, INTIMANDO-O, outrossim

= P A R A =

vir            a êste Juízo, no dia 10 de agosto de 1972., às 13,00 horas, no Edifício do Forum; a fim de tomar parte na audiência preambular a qual realizar-se-a nos autos de = DISSÍDIO COLETIVO que lhes move o SINDICATO DOS TRAB. - NAS INDUSTRIAS E CÔNSTRÇÃO E MOBILIÁRIO DE JACAREÍ. . . . . .

O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacareí, por determinação judicial, aos 20 de junho de 72. Eu, *[assinatura]*, Escrevente Habilitado o datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

*[assinatura]*

= ROBERTO SOARES LIMA =

MANDADO.

*[assinatura]*

CERTIDÃO:

Certifico eu Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura *notifiquei* o Sr *Maurício Candido Indalesio* o representante da firma citada no mandado do qual li e bem ciente ficou ofereci a copia que aceitou e apozendo a sua assinatura

Todo referido é verdade do que dou fé

Jacarei, 6 de *Julho* de 1972

*Francisco de Paula*

OFICIAL DE JUSTIÇA

Custas: Cr.\$ 10,00

**JUNTADA**

Aos 07 dias de Julho de 1972

faço juntada a este autos do mandado

que adiante segue e a este termo. Eu, *Francisco de Paula*

subscreevi



# JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREÍ

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Processo n.º 412/72

Mandado n.º 814/1

Carga 04/07/72

Baixa 07/04/72

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO.

Eu, o Doutor ROBERTO SOARES LIMA

Juiz de Direito desta Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, etc.

MANDO a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem será este apresentado, indo por mim devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se nesta cidade e comarca, onde necessário for e aí sendo Notifique:  
1: -) NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ, localizado à Rua João Américo da Silva, 462

P

A

R

A

vir \_\_\_\_\_ a este Juízo, no dia 10 de agosto de 1972., às 13,00 horas, no Edifício do Fórum; a fim de tomar parte na audiência preambular a qual realizar-se-a nos autos de DISSIDIO COLETIVO que move contra IND. R. OCA S/A J. V. MELLO - IND. M. EST. VALPARAÍSA.  
 O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacareí, por determinação judicial, aos 20 de junho de 72. Eu, [Assinatura], Escrevente Habilitado o datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

[Assinatura]

= ROBERTO SOARES LIMA =

CERTIDÃO:

Certifico eu Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura *notifiquei* a Sr. *Ina* *Medi Ferreira da Silva* o presidente do Sindicato do interior *ter* deste mandado do qual li e bem ciente ficou oferecida a copia que aceitei e dissei de apor a sua assinatura

Todo referido é verdade do que dou fé

Jacarei, 6 de *Julho* de 19*42*

*Franco*

OFICIAL DE JUSTIÇA

Custas: Cr.\$ 10,00

JUNTADA

Ante 07 dias do Julho de 19*42*

foi juntada a este autos do mandado

que adiante segue

é que faço este termo. Eu, *[assinatura]*

subscrito





# JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREÍ

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Processo n.º 412/72.

Mandado n.º 8151

Carga 04107172

Baixa 07107172

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO.

Eu, o Doutor ROBERTO SOARES LIMA

Juiz de Direito desta Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, etc.

MANDO a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem será este apresentado, indo por mim devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se nesta cidade e comarca, onde necessário for e aí sendo Notifique:

1: -) NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A FIRMA INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S.A., localizada nesta comarca, à Vila Pinheiros

DO INTEIRO CONTEÚDO DA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, JUNTAMENTE COM UMA DESTA, AS - QUAIS DEVERÃO SER LHE ENTREGUES A TÍTULO DE CONTRA-FÉ, INTIMANDO-O, outrossim PARA:

vir a este Juízo, no dia 10 de agosto de 1972., às 13,00 horas, no Edifício do Fórum; a fim de tomar parte na audiência

preambular de conciliação a qual realizar-se-á nos autos de DISSÍDIO COLETIVO que lhes move o SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DA CONST. E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ.

O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacareí, por determinação judicial, aos 20 de junho de 72. Eu, [Signature], Escrevente

Habilitado o datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

= ROBERTO SOARES LIMA =

DESPACHO: Designo o dia 10 de agosto, às 13, hs. para a aud. de conciliação. Proceda-se nos termos e para os fins do art. 860, da C.L.T.- J. 16/6/72--  
a) ROBERTO SOARES LIMA = Juiz de Direito em exercício.

CERTIDÃO:

Certifico eu Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura notifiquei o Sr Rubens Quillo representante da Firma Oca do inteiro teor deste mandado do qual li e bem ciente ficou operaci a copia que aceitou e deixou de apos a sua assinatura

Todo referido é verdade do que dou fé

Jacarei, 6 de julho de 1972

*Francisco B. B. B.*  
OFICIAL DE JUSTIÇA

Custas: Cr.\$ 10,00

JUNTADA

Nos 10 dias de julho de 1972

... juntada a este autos do mandado

... que adiante segue  
que faço este termo. Eu, *[assinatura]*  
subscrvi



# JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREÍ

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Processo n.º 412/72.

Mandado n.º 8/31

Carga 041.07172

Baixa 10107172

## MANDADO DE NOTIFICACAO.

Eu, o Doutor ROBERTO SOARES LIMA =

Juiz de Direito desta Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, etc.

MANDO a qualquer Oficial de Justiça deste Juizo, a quem será este apresentado, indo por mim devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se nesta cidade e comarca, onde necessário for e ai sendo Notifique:

1: -) NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A FIRMA, J. V. MELLO, estabelecida nesta comarca a Praça da Independência, 369.-

DO INTEIRO CONTEÚDO DA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, JUNTAMENTE COM UMA DÊSTE, AS - QUAIS DEVERÃO SER-LHE ENTREGUES A TÍTULO DE CONTRA-FÉ, INTIMANDO-O, outrossim PARA :

vir            a este Juizo, no dia 10 de agosto de 1972. às 13,00 horas, no Edifício do Forum; a fim de tomar parte na audiência de conciliação e qual realizar-se-a nos autos de DISSIDIO COLETIVO que lhes move O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST. E MOBILIARIO DE JACAREÍ. O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacareí, por determinação judicial, aos 20 de junho de 72. Eu, [assinatura], Escrevente Habilitado o datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

= ROBERTO SOARES LIMA =

CERTIDÃO:

Certifico eu Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura NOTIFIQUEI o representante da firma J.V. Mello sendo o Sr. José Villar Melo, do inteiro teor deste mandado, o qual li e bem ciente ficou, ofereci a cópia que aceitou, e deixou de pôr a sua assinatura.

Todo referido é verdade do que dou fé

Jacareí, 10 de julho de 1972

*Franco Basso*

OPICIAL DE JUSTIÇA

Custas: Cr.\$

Audiência preambular nos autos de Dissídio-  
Coletivo sob nº 412/72, que o Sindicatos dos Trabalhadores-  
nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí, -  
move contra Industrias Reunidas Oca S.A. José Vilar de Mel-  
lo, e Industria de Moveis Estofados Valparaíba Ltda.-



Aberta a audiência com as formalidades le--  
gais e de estilo, às 13,00 horas do dia 10 de agosto de -  
1.972, nesta cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Pau-  
lo, no Edifício do Forum local, à sala própria das audiên-  
cias, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito da Co-  
marca, Dr. Wilson de Toledo Silva, comigo escrevente habilita-  
tado, no fim assinado, aí deu a sua fé, o Sr. Nelson Gonçal-  
ves Prianti, oficial de justiça, ora fazendo às vezes de -  
porteiro dos auditórios, cientificando da presença do procu-  
rador do suscitante, Dr. Benedito Sergio Lencioni; do 1º -  
Secretário Benedito Eugenio de Oliveira; o Sr. Mamed Ferrei-  
ra da Silva, Presidente; do procurador do suscitado, Dr. -  
Wilson Nogueira Soares, bem como Maurício Cândido Indalécio  
representante da firma Industria de Moveis e Estofados -  
Valparaíba Ltda; o preposto da firma Industrias Reunidas -  
Oca S.A. que apresentou no ato instrumento de preposição, -  
esclarecendo que o Dr. Wilson Nogueira Soares é procurador  
da firma Industrias Reunidas Oca S.A., conforme instrumento  
procuratório apresentado no ato; Pelo MM. Juiz foi dito que  
dava a palavra ao procurador da suscitada Industria Reuni--  
das Oca S.A., e pelo mesmo foi dito que fazia a proposta de  
aumento de 20% com início na data base, com exceção dos -  
empregados admitidos após esta data que receberão aumento -  
na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho; concor-  
da com o desconto de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) dos emprega--  
dos maiores, digo, melhoer esclarecendo, concorda com o des-  
conto de Cr\$ 5,00 de vencimento de empregados maiores e Cr\$ 3,00  
dos menores que será aplicado em favor da assistência aos  
empregados sindicalizados; que sejam procedidas compensa- -  
ções dos aumentos concedidos espontaneamente após a data ba-  
se. O desconto atras referido será feito de vencimentos -  
dos funcionários sindicalizados bem como dos que não o são.  
Pelo MM. Juiz foi dito que dava a palavra ao representante-  
-legal da firma Industria de Moveis e Estofados Valparaíba  
Ltda, pelo mesmo foi dito atraves, digo, foi dito que adotava  
a proposta formulada pela Industrias Reunidas Oca S.A. -

Pelo MM. Juiz foi dito que daya a palavra ao produtor -  
do suscitante, pelo mesmo foi dito que a suscitante não -  
aceita a proposta formulada.- Reinvidica um aumento percen  
tual de 30% sobre a data base do salário, digo, base do úl  
timo reajustamento salarial; quanto aos empregados admi--  
dos após a data base que incida o mesmo percentual até o -  
limite de que perceber o empregado mais antigo da empresa,-  
no mesmo cargo ou função de acordo com o prejudgado 38/71  
item 13; concorda, outrossim com o desconto de Cr 5,00 e -  
Cr 3,00, respectivamente para os empregados maiores e menores  
que será efetuado como das vezes anteriores para os fins -  
assistenciais aos próprios sindicalizados; em vista da dele  
gação de poderes de fls. 24, espera a suscitante a justa -  
e humana decisão desse Juízo que atraves do calculo de re--  
constituição salarial de fls.21 e 22 que fixa o percentual-  
encontrado em 22,60% e considerando a situação economica das  
suscitadas, especialmente a Industrias Reunidas Oca S.A. -  
fixe finalmente o percentual pleiteado.- Pelo MM.Juiz foi -  
dito que os autos lhe viessem conclusos.- NADA MAIS. Lido -  
e achado conforme, vai assinado.- Eu, a) HELIO ALVES DE MO=  
RAES.- esc. hab. subscrevi .....

MM. Juiz: a) WILSON DE TOLEDO SILVA.

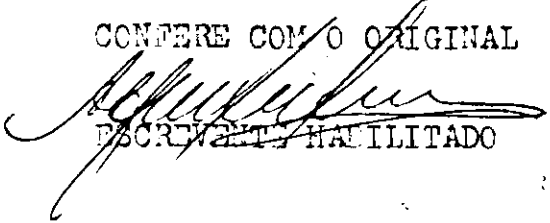
Proc. suscitante: a) BENEDICTO SERGIO LENCIONI

Procl suscitado: a) WILSON NOGUEIRA SOARES.

rep.: a) MAURICIO CANDIDO INDALECIO.

Of. Justiça: a) FRANCISCO BATISTA.

CONFERE COM O ORIGINAL

  
ESCRIVÃO HABILITADO



indústrias reunidas oca s. a.



PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração  
INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A, estabelecida nesta cidade , à Var. Presidente Getulio  
Vargas s/n, por seu representante legal, constitui seu bastante procurador o /  
Dr. WILSON NOGUEIRA SOARES, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. sob  
nº 8.139 e com escritório nesta cidade, com poderes para representar a outorgante  
na audiência de conciliação nos autos do DISSÍDIO COLETIVO, onde se apresenta como  
suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁ  
RIO DE JACAREÍ.-

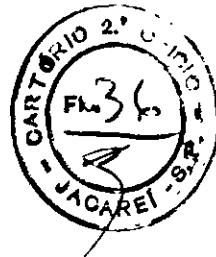
Jacareí, 09 de Agosto de 1.972

INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A





Indústrias Reunidas OCA S. A.



PREPOSTO

Pela presente INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A,  
estabelecida nesta cidade à Var. Presidente Getulio Vargas s/n, constitui seu pre-  
posto o Sr. JOSE ROBERTO ALVES CORRÊA, brasileiro, casado, para representa-la na  
audiência de conciliação nos autos do DISSÍDIO COLETIVO, onde se apresenta como /  
suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁ-  
RIO DE JACAREÍ.-

Jacareí, 09 de Agosto de 1.972

INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A





CONCLUSÃO

Aos 14 dias de agosto de 1972  
faço estes autos conclusos ao Mmo. Juiz de D.  
Dr. Wilson de Toledo Silva  
do que faço este termo. Eu, [Signature]  
\_\_\_\_\_ subscrevo

Proc. n. 412/72

2: Juiz

Subom estes autos a 5ª.  
Superior Instância.

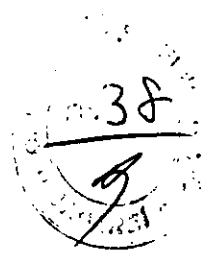
25.

[Signature]

cedido.  
[Signature]

DATA

Aos 14 dias de agosto de 1972  
Este cartório me foi entregue estes autos do que  
faço este termo. Eu, [Signature]  
\_\_\_\_\_ subscrevo



C/E/R/T/I/D/Ã/O/:

Certifico e dou fé, haver intimado as partes da subida destes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, 2ª Região.- Jacarcí, 22 de agosto de 1972. - Eu, [Signature] Escrivão, subscrevi.....

C/E/R/T/I/D/Ã/O/:

Certifico e dou fé, haver revisado as fls. destes autos, delas nada verificando constar, que deixe de garantir seu perfeito estado, inclusive sua numeração.-Jacarcí, 22 de agosto de 1972. - Eu, [Signature] Escrivão, subscrevi.....

= R/E/M/E/S/S/A =

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto (08) de mil novecentos e setenta e dois (1972), faço remessa destes autos ao EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, 2ª REGIAO, DO ESTADO DE SAO PAULO, CAPITAL, do que faço este termo. - Eu, [Signature] Escrivão, subscrevi.....

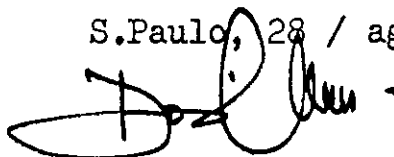
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 28 / 8 / 72

39  
A

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Instruído o presente dissí-  
dio por delegação de poderes e, diante da impos-  
sibilidade de uma composição amigável, foram os  
autos devolvidos a este Eg. Tribunal, pelo que  
promovo-os à elevada consideração de V. Ex<sup>ã</sup>.

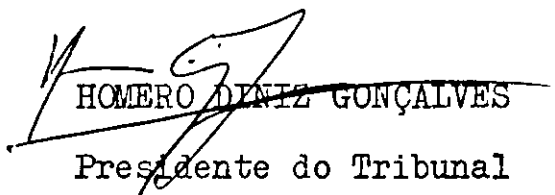
S.Paulo, 28 / agosto / 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA RE-  
GIONAL PARA PARECER.

S.Paulo, 28/ agosto / 1972

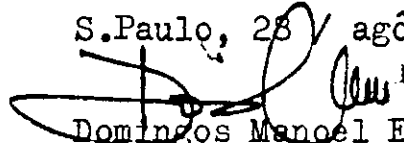


HOMERO DINIZ GONÇALVES  
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S.Paulo, 28 / agosto / 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Processo PR 6056/72 e nº TRT SP 91/72

Parecer PR 4192/72 e nº 190/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da  
Construção e do Mobiliário de Jacareí

SUSCITADO : Indústrias Reunidas Oca S/A e Outros

- P A R E C E R -

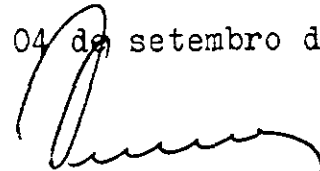
1 - Dissídio processado regularmente, conforme as leis e prejudgado nº 38 do colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 21/22, acusando um percentual de 22,60%.

3 - Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 22,60%, com a procedência do dissídio.

Desconto de Cr\$5,00, com as restrições legais.

São Paulo, 04 de setembro de 1972


  
VINICIUS FERRAZ TORRES  
Procurador Regional

/esv

250/72

Em cumprimento do despacho do sr.  
Procurador Regional, nesta data  
encaminho a presente ao Juiz Regional Regi-  
onal do Trabalho 2.a Região.

Em, 11 de 1972

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria

...

...



41  
M

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 91.72-A

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 15 de setembro de 1972

*[Assinatura]*

AO RELATOR  
A distribuição.

São Paulo, 15 de setembro de 1972

Presidente

GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

~~Relator~~ Relator o Sr. Juiz

ALBINO FELICIANO DA SILVA

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 15 de setembro de 1972

Presidente

*Rec. Mag. G.*

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 19 de setembro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 25 de setembro de 1972

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI  
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 2 1/10/12  
PUBLICADA EM 22 1/9/12 NO DIÁ  
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 24 DE 9 DE 1.912

J. Scherer

1188-5324





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

91/72-A  
Processo TRT/SP.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 23% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 24 de maio de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de junho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de junho de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de junho de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, permitir os descontos de cr\$ 5,00 e cr\$ 3,00, respectivamente, dos empregados maiores e menores de idade, associados ou não, em favor do Sindicato dos Trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Juiz Roberto Barreto Prado. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Albino Feliciano da Silva

Observações:

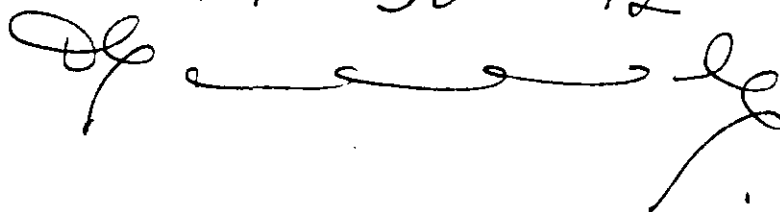
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
São Paulo, 2 de outubro de 1972

MLM/

.....  
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 4 de 10 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned below the typed text.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 91/72-A DISSÍDIO COLETIVO -JACAREÍ- SP

43  
5

ACÓRDÃO Nº

5568 172

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 91/72-A) da Comarca de Jacareí, neste Estado, em que figura como suscitado SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ e como suscitados INDÚSTRIAS REUNIDAS OCA S/A. E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 24 de maio de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de junho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de junho de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de junho de 1971 sobre o salário de admissão até o limitado que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, em permitir os descontos de Cr\$5,00 e Cr\$3,00, respectivamente, dos empregados maiores e menores de idade, associados ou não, em favor do Sindicato dos Trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido, em parte, o Exmo.Sr. Juiz Roberto Barreto Prado. Custas pelos suscitados sobre Cr\$800,00.



ACÓRDÃO

O pedido - reajuste de 30%, a partir de 1º de junho de 1972, inclusive aos empregados novos, com a restrição de costume; Cr\$5,00 ao Sindicato.

À guisa de defesa disseram as suscitadas Indústrias Reunidas Oca S/A e Indústria de Móveis e Estofados - Valparaíba - concordam com o reajuste de 20%, proporcionalmente aos admitidos após a data-base, com as compensações de lei; os maiores contribuirão com Cr\$5,00 e os menores com Cr\$3,00. Manifestando-se sobre a proposta, disse o suscitante que não a aceitava, salvo quanto à contribuição sindical.

O índice apurado está a fls. 22 - 22,60%, obtido por extrapolação. Parecer por 22,60% e desconto com as restrições legais. Relatados.

O reajuste é de 23%, na forma do prejudgado 38, compensados todos os aumentos, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação, término de aprendizagem e implemento de idade. Vigência por um ano a partir de 1º de junho de 1972.

A concessão de igual aumento, independente da data do ingresso, atende ao princípio constitucional - para trabalho igual, igual salário. E a matéria é hoje objeto de prejudgado.

A fls. 34 verso o suscitante concorda com a proposta das empresas, no que tange à contribuição sindical - Cr\$5,00 para os maiores e Cr\$3,00 para os menores. A autorização já consta da ata da assembleia. O desconto abrangerá os associados e não associados.

A sentença obriga também o empregador José Vilar de Melo que não atendeu ao chamamento.

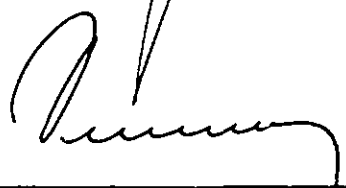


ACÓRDÃO

São Paulo, 02 de outubro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR  
(CIENTE)

aaf.

r. e d.

4/10/72.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

46  
gla

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 9 10 1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 11 1 10 1972

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 11 de 10 de 1972

*A. B. B. B.*  
Serviço de Publicação de Acórdãos

**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º 5743: 1072

Registro Postal: 1.112420

cujas cópias seguras

Em 16.10.72

*[Signature]*

CHIFFRE DA S. P.

HP  
cesg

5743/72

16 de outubro de 1972

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mo-  
biliário de Jacarei - R. João Americo da Silva, 462 - JACAREI-SP

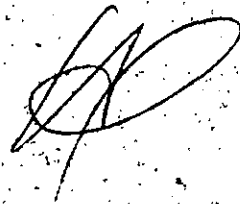
5568 - 72

Jacarei

91/72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cong-  
trução e do Mobiliário de Jacarei

Indústrias Reunidas Oca S/A.



cesg/



7  
3

18 de Agosto de 1922

ESTADOS

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 5744-122

Fecha de Expedición: 16 de Agosto de 1922

16 10 22

*[Signature]*

CHIEF OF BUREAU

*[Faint signature]*

1105

hp  
over

5744/72

16 de outubro de 1972

Industrias Reunidas Oca S.A. - Rua Augusta, 1062 - Capital-SP

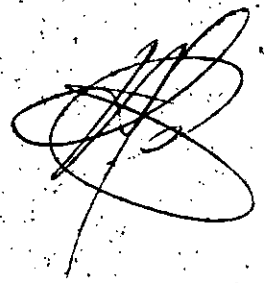
5568 72

Jacarei

91/72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da -  
Construção do Mobiliário de Jacarei.

Industrias Reunidas Oca S/A.



o3sg/

Handwritten marks at the top left corner, possibly initials or a date.

**PROVIDENCIADO**

Onca N° 3745 76

112421

16 10

*[Signature]*

CHY - P. R.

Handwritten text at the bottom of the stamp area, possibly a date or reference number.

Large handwritten scribble or signature at the bottom of the page.

19  
OCS

5745/72

16 de outubro de 1972

José Vilar de Mello - Praça da Independência, 369 - Jacareí-SP

PROVIDENCIADO	
5568	72
91/72	

Jacareí

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e do  
Mobiliário de Jacareí

Indústrias Reunidas Oca S.A.



ce sg/

~~230~~

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STAGATE

... ..

<b>PROVIDENCIADO</b>	
Oficio N.º	5746 / 72
Registro Postal	2019927
cuya copia segue:	
Em	16 / 10 / 72
<i>[Signature]</i>	
CARRERA P.	

...

...

...

...

...

50  
Cesg

DEBITO  
Cesg  
5746/72

5746/72

16 de outubro de 1972

Indústrias de Móveis e Estofados Valparaíba Ltda.  
Rua Santa Cecília, 250 - Jacareí - SP

5568 72

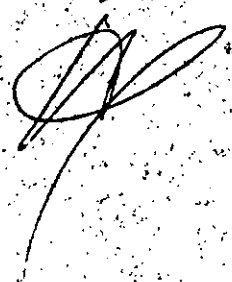
Jacareí

56 91/72-282  
282811

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí

Indústrias Reunidas Oca S/A e outras

cesg/



Handwritten marks in the top left corner, possibly initials or a date.

**CERTIDÃO**

Certifico que em 29/10/72  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário  
São Paulo, 25 de Outubro de 1972

\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço Processual

Faint text lines, possibly a header or reference number.

Faint text lines, possibly a body of text or a note.

Faint text, possibly a date or reference.

<b>PROVIDENCIADO</b>	
Ofício N.º	<u>5880</u>
Registro Postal	<u>113035</u>
Cópia	<u>27/10/72</u>
_____ C. S. P.	

Handwritten signature or initials at the bottom of the page.

51 / Over

5880/72

26 de outubro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Indústria Reunidas Oca S/A.-Rua Augusta,1062 -Capital-SP

Ac. 5568/72 - Dissídio Coletivo

91 72

Sind. dos Trabs.Inds.da Construção e do Mobiliário de Jacaref.

Indústrias Reunidas Oca S/A e Outros.

22,00

Vinte e dois cruzeiros ) 2-.-.-.-.-.

.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
.....XXXXXXXXXXXX

*Ivone Casali*  
Ivone Casali



PROVIDENCIADO

Ofício nº 5881/72

Registro Postal 1.118.047

cuja cópia segue:-

Em 27/10/72

*[Handwritten Signature]*

CHESA S. P.

52 /  
Cref

5881/72

26 de outubro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRJ da 2ª Região

Sr. José Vilar de Mello -Praça da Independência, 369-Jacaref.

*Handwritten scribbles*

*Handwritten scribbles*

Ac. 5568/72 - Dissídio Coletivo

91

72

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção do Mobiliário de Jacaref.

Indústrias Reunidas Oca S/A e Outros.

22,00

Vinte e dois cruzeiros ) .-.-.-.-.-.-

.....XX  
.....XXXXXXXXXX

*Handwritten signature*

Handwritten scribble in the top left corner.

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 5882 / 72

Registro Postal - 1.113.048

Fecha 27 / 10 / 72

*[Signature]*

CH. S. P.

Faint, illegible text lines below the stamp.

Faint, illegible text lines at the bottom of the page.

53  
Jeff

5882/72

26 de outubro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TBT da 2ª Região

Indústrias de Móveis e Estofados Valparaíba Ltda.-Rua Santa Cecília, 250-Jacareí.

Ac. 5568/72 - Dissídio Coletivo

91 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e Mobiliário de Jacareí.

Indústrias Reunidas Oca S/A -e Outros.

22,00

Vinte e dois cruzeiros 0.-.-.-.-.-.

.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
.....XXXXXXXXXXXX

Ivone Casali





JUSTIÇA DO TRABALHO

55  
CR\$

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 22,00 (vinte e  
dois cruzeiros) — + —

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 178/72

DE 31 DE 10 DE 1972

6 DE 11 DE 1972

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



56  
C.R.B.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

do Tribunal

São Paulo, 4 de 5 de 1973

Sebastião de A. T.

**ARQUIVEM-SE**

São Paulo, 4/5/1973

[Assinatura]  
Presidente

ORIGINAL REMETIDA DA 2.ª REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES Nº  
ARQUIVO GERAL DE 4/5/73

[Assinatura]  
MINISTRO





